



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0001/2025

Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário no Estado de Santa Catarina.

**Autor:** Deputado Lunelli

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que Institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário no Estado de Santa Catarina, reconhecendo o percurso como área especial de interesse turístico e estabelecendo objetivos, elementos constitutivos e diretrizes para sua promoção.

A proposta delimita os municípios integrantes da rota (Jaraguá do Sul, Guaramirim, Massaranduba, Luiz Alves, Ilhota, Gaspar, Brusque e Nova Trento) e autoriza a integração do roteiro a planos, materiais e programas estaduais de turismo, bem como a celebração de parcerias para seu desenvolvimento.

O projeto de lei foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e também obteve parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação.

É o relatório.

### II – VOTO

Nos termos do art. 83 c/c o art. 144, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete a esta Comissão analisar proposições relativas à promoção de atividades de desenvolvimento turístico, aos assuntos atinentes ao turismo em geral, às políticas e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico e de seus aspectos institucionais e legais e o fomento do desenvolvimento turístico regional.

A instituição da Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário representa importante instrumento de valorização do patrimônio cultural, religioso e natural do Estado, fomentando o turismo religioso, segmento que possui expressivo impacto socioeconômico em Santa Catarina.

A iniciativa contribuirá para fortalecer o fluxo de visitantes, estimular a integração regional, promover eventos e atrativos locais e ampliar oportunidades de geração de emprego e renda nas comunidades abrangidas pela rota.

O projeto também prevê a articulação com o Poder Público e a iniciativa privada, o que reforça a viabilidade e o potencial de desenvolvimento do percurso.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 83 e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0001/2025.**

Sala das Comissões,

**NAPOLEÃO BERNARDES,**  
Deputado Estadual  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 09/12/2025, às 20:25.

---